



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA N° 1 ao PELOM N° 03 / 2017

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RESTRITIVA

“Acrescenta o §3º ao Art. 53 da Lei Orgânica Municipal, disposto no Art. 1º do PELOM nº 03/2017, com a seguinte redação:

“Art. 53 - (...)

(...)

§3º A realização da Sessão Extraordinária prevista no §2º deste artigo deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da convocação do Prefeito.”

S/S., 14 de dezembro de 2017.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA N° 02 a o PELOM N° 03 / 2017

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RESTRITIVA

“Acrescenta o §3º ao Art. 53 da Lei Orgânica Municipal, disposto no Art. 1º do PELOM nº 03/2017, com a seguinte redação:

“Art. 53 - (...)

(...)

§3º A realização da Sessão Extraordinária prevista no §2º deste artigo deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação do Prefeito.”

S/S., 14 de dezembro de 2017.

IRINEU DONIZETI DE TOLEDO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA N° 03 a o PELOM N° 03 / 2017

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RESTRITIVA

“Acrescenta o §3º ao Art. 53 da Lei Orgânica Municipal, disposto no Art. 1º do PELOM nº 03/2017, com a seguinte redação:

“Art. 53 - (...)

(...)

§3º A realização da Sessão Extraordinária prevista no §2º deste artigo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da convocação do Prefeito.”

S/S., 14 de dezembro de 2017.

HUDSON PESSINI
Vereador